

sobdientes desobdeção as suas ordens, e a dos mesmos Comandantes serão prezos e remetidos as Cadeias da mesma Villa, por ser assim o serviço de S. A. R. que se cumpre.— Comandancia 31 de Agosto de 1813.—O Juiz de Fora—*Jozé Joaquim Carneiro de Miranda e Costa.*

b—DO CAPITÃO MÓR DE PINDAMONHANGABA, 1814. (*)

Exmos. e Illmos. Sures.—Dou parte a V. Exa. e S.^{as} que no dia 27 the 30 do mez de Abril proximo passado, fomos acomettidos, e atacados por duas escoltas de Mineiros, confinantes com esta Capitania, sendo Cabeças deste grande attentado o Cadete da Tropa de Linha Joaquim Carlos, e Salvador Joaquim Pereira, por hû lado aonde se achão duas guardas. Este Cadete Exmos. e Illmos. Sures. hé encarregado pelo Alferes Jozé Pereira Pessanha Comandante do Registo de Jaguary, a conservar ilezas as Arias prohibidas entre esta, e aquella Capitania de Minas; a escolta acompanhada pelo Cadete, e Salvador Joaquim Pereira acometen a guarda, ja muito reconhecida e respeitada pelo Alferes Pessanha já dito, posta por Ordem do Exmo. Snr. Marquez de Alegrete afim de melhor acautellar qualquer extravio em prejuizo de Sua Alteza Real, e entrada dos ditos Mineiros, romperão as trincheiras, e as tranqueiras posta pela Camara desta Villa, e se entranharão pelos Lemitos desta Capitania com grande Soada, com o numero de doze pessoas, a tempo que por casualidade chegou o Sargento mor desta Villa ao lugar da guarda, e obstando aquella entrada, fazendo-lhes ver a solemnidade com que ella foi estabelecida, em vez de a respeita-la, como erão obrigados, não só passarão sem lhes participarem ordem de Authoridade alguma, mas ainda o dito Salvador Joaquim o ameassou com prizão, o qual os não pode impedir pella grande força que trazia, e ver-se o Sargento mor na Guarda só com dous Ordenanças, fazendo aquelles os maiores attentados possiveis, ainda trancando aquem da guarda os Caminhos por onde seguem os moradores desta Villa, e o Caminho que desta vai ter a

(*) Parece ser este um dos documentos a que se refere o officio do Governador de Minas no documento 2, c. (N. da R.)



Guarda, em outra Guarda o dito Cadete com a sua escolta botou abaixo a Caza que eu estava concluindo para servir de Quartel, em cujo lugar ja foi respeitada pelo Juiz de Fora da Campanha, de deviza das duas Capitancias, e disse aos Soldados desta que guarneção que não retecassem, e que se obrassem o contrario que os havia buscar prezos, e que os Officiaes de Patente os levaria a espada, e a chumbo, e a outra escolta acima mencionada acomettede para outro lado distantes destas sobre os moradores daquelle lugar, abrindo hum Caminho muito largo, achando dois moradores prenderão a hum, e outro fugio, e o levarão aonde estava o Comandante da escolta, e mudarão a Deviza para a parte de S. Paulo, só afim de acomodar a hum Manoel Jozé com terras, pois a dita Deviza ja foi respeitada pelo Furriel pago Mariano do Registo de Itajuba, e seguindo a dita escolta no dia seguinte para outros moradores daquelle mesmo lugar, tendo elles noticias se puzerão em Armas, e os repetirão a sua entrada, e soltou o Commandante de Minas o prezo; em huma palavra abrirão todas as tranqueiras que estão servindo de Arias prohibidas: logo que tive parte do acontecido comuniquei a Camara, a qual sahio em Correição a tomar conhecimento destes attentados, e eu com ella fomos aos ditos lugares, tendo-se já as ditas escoltas Mineiras retirado dentro de seus Lemites, deu-se as providencias precisas: O Juiz Ordinario tomou conhecimento deste attentado, procedendo Devassa. Exmo. e Illmos. Sres. este Cadete, iludido pelo tal Salvador Joaquim, e hum Manoel Jozé com o Commandante da parte de Itajuba, são os que tem feito todas estas maquinas, sem respeito algum do Governo desta Capitania, em lugar de concorrer para tranquillidade destas duas Capitancias, pertencentes ao mesmo Soberano tem feito pelo contrario, e hé costume, e porfia nos ditos Mineiros, em havendo mudança de Governo fazerem estas tentativas, pela mudança do Exmo. Snr. Conde de Palma, que estavam em tranquillidade, e por isso vem suplicar a V. Exa. e S.^{as} se dignem dar algumas providencias precisas que lhe parecer mais justa, pois as Guardas das Ordenanças são poucas respeitadas por aquelles Comandantes porque fazem o que querem excepto o Alferes Comandante Pessanha que muito a respeito em huma occazião que veio a Guarda, só sim se helludio com algumas queixas falsas para si fazer o contrario, e só vindo alguns pagos poderão ser respeitados; a Camara desta Villa tambem dá parte do mesmo acontecimento. Deos guarde a V. Exa. e



S.^{as} com todas as fellecidades para nosso amp.^o Villa Real, 13 de Maio de 1814. De V. Exa. e S.^{as} o mais humilde subdito.—*Ignacio Marcondes do Amaral*, Capitão mór.

c—DA CAMARA DE PINDAMONHANGABA, 1814.

Exmo. e Illmos. Snres.—A 27 e 28 do preterito mes de Abril foi esta Villa novamente acometida por hũa escolta Mineira em que hera cabessa o cadete Joaquim Carlos e Salvador Joaquim Pereira os quais feixando os Olhos ao direito segundo o que tratou o Juiz de Fora da Villa da Campanha e o Comandante Lucas Jozé Pereira sobre a divizão destas duas Capitánias em que elle e a Camera desta Villa sentarão e marcarão paragem serto desta para ali se conservar tapumes e guardas em todos os extravios que os mesmos Mineiros abrissem ficando isto ao cargo do nosso Capitão Mor, e nesta consulta assistirão varios Officiaes desta e daquella Capitania, e pella concordata mandou o dito Capitão Mor trancar os caminhos todos que servião de extravios aos Direitos Reais e depois disto a tempos tornarão a fazer vistoria e acharão abertos os extravios todos e por ordem do Illmo. e Exmo. Snr. Marques de Alegrete se tornarão a trancar os caminhos e em cada hũa destas paragens se pos hũa guarda e assistindo a isto o Comandante Pessanha de Jaguari concordou e determinou aos seus que respeitagem aquelles tapumes e guardas como Arias prohibidas e não obstante isto nos dias assima entrarão os tais, rompendo e destrancando todos os tapumes postos pela Camera, e Capitão Mor com soada, alaridos dando salvas, e fazendo ameassas todos debaixo de armas e por este mesmo modo foi o dito Cadete a outra guarda em cuja paragem foi o incontro que teve a nossa antecessora Camera com o dito Juiz de Fora e hahi chegarão a derribar a casa da guarda, e fazer retirar aos que ali estavam postos para defender entradas, e salidas, e atemorizados estes com as promessas do tal cadete que lhes disse retirem-se e não voltem cá mais, porque se assim o não fizerem os heide levar prezos para Villa Rica; retirarão-se e nos fizeram avizo e para nos verificarmos sahimos de correição para os ditos lugares, e achamos tudo pello modo exposto e tudo acautelamos como de antes, porem logo depois que nos

